



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 29 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 289

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 29 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 289

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.629, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, inscrita no CNPJ 72.957.814/0001-20, com sede na Rua Minas Gerais, nº 3.051, Bairro Santa Eliza, Votuporanga/SP, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, no período de agosto à dezembro do corrente ano, totalizando este em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para serem aplicados ao custeio de novos leitos de SEMI-UTI e de Enfermaria, exclusivamente para atendimento de pacientes com a COVID-19.

Artigo 2º - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Federal, sendo que, as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cardoso/SP, 28 de agosto de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.630, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 32.218,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZOITOS REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 32.218,00 (trinta e dois mil, duzentos e dezoitos reais), cujo o objetivo é o “Combate a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – (Covid-19)” referente à utilização de verba de Custeio as ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituída no Art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de abril de 2017, oriundo do “Governo Federal.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07–Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo..... R\$ 32.218,00 (trinta e dois mil, duzentos e dezoito reais); F.R. 05–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS–VINCULADOS.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 29 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 289

Página 3 de 5

VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 28 de agosto de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.631, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 151.123,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 151.123,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais), cujo o objetivo é o “Enfrentamento da Emergência de Saúde-Nacional (Crédito Extraordinário do Coronavírus - COVID-19), Processo nº 25000.098026/2020-62, para o Custeio com Medicamentos/Materiais utilizados nas unidades básicas de saúde e setores da Administração Pública Municipal para o combate ao Coronavírus - Covid-19.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07–Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo..... R\$

151.123,00 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e três reais); F.R. 05–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS–VINCULADOS.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 28 de agosto de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.632, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 550.886,01 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 550.886,01 (quinhentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 29 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 289

Página 4 de 5

e cinqüenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e um centavos), Enfrentamento da Emergência de saúde – Nacional (Crédito Extraordinário do Coronavírus (COVID-19) Processo nº 25000.112707/2020-41, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para o “Repasse Financeiro a Santa Casa de Votuporanga” e R\$ 400.886,01 (quatrocentos mil, oitocentos e oitenta e seis mil e um centavo) para o “Custeio com Medicamentos/Materiais Hospitalares”, nas seguintes dotações:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07–Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo..... R\$ 400.886,01 (quatrocentos mil, oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo); F.R. 05–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS–VINCULADOS.

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais..... R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); F.R. 05–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS–VINCULADOS.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 28 de agosto de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.633, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 98.760,00 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar por Excesso no valor total de até R\$ 98.760,00 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais), sendo R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais) referente ao “Incremento Temporário para PSE (Proteção Social Especial Média Complexidade)” e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente “Incremento Temporário para PSB (Proteção Social Básica)”, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0018.2027-Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 85.380,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica: 4.490.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 29 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 289

Página 5 de 5

de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 28 de agosto de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.634, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 17.940,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar por Excesso no valor total de até R\$ 17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais), sendo R\$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) referente a aquisição de "Covid – Alimentos (Proteção Social Especial Média Complexidade) Centro Dia" e R\$ 11.385,00 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais) referente "Covid - Alimentos (Proteção Social Especial Alta Complexidade) Alimentos para ILPI Lar São Vicente de Paulo", na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0018.2027-Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 28 de agosto de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças